

## **VIII Congresso Internacional**

### **Direitos Fundamentais e Processo Penal na Era Digital**

#### **Abertura & Keynote**

Helena Costa Rossi (Núcleo de Direito, Internet e Sociedade)

#### **Abertura**

Os responsáveis pela abertura do congresso, Marta Saad, professora da FDUSP e Francisco Brito Cruz, diretor executivo do InternetLab, abordaram a importância da intersecção entre o processo penal e a tecnologia, que nos 10 anos do InternetLab, vem assumindo papel cada vez mais relevante na vida das pessoas e no direito de forma geral.

A professora Marta Saad e o diretor executivo Francisco Brito Cruz ressaltaram que, ao longo dos 8 anos em que o congresso é realizado pelo InternetLab, o produto dos debates assumiu relevância e impacto, sobretudo a partir da publicação do livro “Direitos Fundamentais e Processo Penal na era digital”, que divulga o conteúdo no âmbito acadêmico e dos tribunais, influenciando concretamente na prática dos operadores do direito.

#### **Keynote speaker – Prof. Fionnuala Ní Aoláin**

Após a abertura, a professora Fionnuala Ní Aoláin, da Universidade de Minnesota, abordou o tema do manuseio de softwares espiões em nível global, analisando os riscos dessas ferramentas para as democracias, assim como o impacto sobre direitos fundamentais e perspectivas de regulamentação.

Durante o tempo que atuou como Relatora Especial das Nações Unidas para a promoção e a proteção dos direitos humanos na luta contra o terrorismo, a professora ressaltou que o tema dos softwares espiões foi de grande relevância para o seu trabalho.

A palestra foi dividida em quatro tópicos, subdivididos em: (i) como funciona a tecnologia (“how it works?”), (ii) preocupações sobre direitos humanos (“human rights concerns and implications”), (iii) regulamentação e supervisão e (iv) regulamentação internacional.

No primeiro tópico, a professora destacou que os spywares (ou softwares espiões de modo geral) são tecnologias atualmente fabricadas em diversos países, como Estados Unidos, Inglaterra, China e Israel. Essas ferramentas são extremamente poderosas e permitem o acesso a conteúdos privados contidos em dispositivos eletrônicos.

Nada é segredo para essas ferramentas. Além do acesso aos dados, elas permitem com que informações sejam inseridas, deletadas e modificadas, sem deixar rastros.

Dentre as suas características mais sensíveis estão (i) a impossibilidade de rastreio das alterações (“zero click”), (ii) a possibilidade de acesso integral a dispositivos, burlando-se mecanismos de segurança como a criptografia, (iii) a possibilidade de acesso a dispositivos conectados, como “smartwatches”, o que amplia a capacidade de coleta de todo tipo de informação, (iv) a possibilidade de atingimento de terceiros com quem o usuário alvo interage, (v) o comprometimento da integridade dos aparelhos.

Acerca das preocupações sobre direitos humanos, a professora destacou a variedade de direitos afetados e salientou que os tribunais devem estar cientes não só do impacto dessas medidas, mas da escala do mau uso que ocorre globalmente.

Direitos afetados incluem, entre outros, a segurança e a proteção contra a tortura e a prisão ilegal, violações de gênero, a liberdade de expressão e a privacidade. Em particular, a professora aduziu que a privacidade deve ser reconhecida em seu papel especial de garantidora de outros direitos (“gateway right”), assim como deve ser entendida como uma forma fundamental de proteção do indivíduo.

Finalmente, em termos de regulação doméstica e internacional, e do controle desses mecanismos, a professora destacou que qualquer pretensão

de uso desses softwares deve ser limitada por uma regulamentação robusta e pelo controle judicial.

Argumentos usualmente apresentados pelo Estado para a utilização desses softwares relacionam-se, como regra, com aspectos de segurança pública. A professora ressaltou, no entanto, que não se pode restringir a justificação a esse tipo de argumento, uma vez que estes, por si só, implicam sérios riscos à segurança das pessoas e ao Estado de Direito.

Não se deve, portanto, relativizar os critérios de utilização dessa medida, sendo ainda necessário estabelecer parâmetros de controle específicos, que sejam capazes de prevenir riscos e responsabilizar quem as utiliza.

A professora também destacou o papel do Supremo Tribunal Federal no fortalecimento da proteção dos direitos fundamentais relacionados à privacidade, ao ser chamado para se manifestar sobre o uso dos softwares espões pelas autoridades públicas (ADPF 1143).

Na visão da professora, o Brasil tem uma importante missão no que diz respeito à proteção de direitos, podendo influenciar a discussão global sobre o uso dessas tecnologias.

O papel que o país assume nesse cenário é, portanto, crítico, uma vez que a decisão a ser tomada pode ter sérios impactos sobre a vida dos cidadãos, sobre o Estado Democrático de Direito e sobre a discussão que é travada em âmbito internacional.